

TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PISO PORCELANATO NOS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, com sede na Rua São Paulo, nº 740, na cidade de Bálamo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.847.507/0001-16, neste ato representada pelo Presidente Ailton José Bereta, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.098.701 e do CPF nº 277.983.288-66, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLEITON DA SILVA MACHADO 27940015826**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.745.112/0001-37, sediada na rua Bras Navas, nº 442, bairro Residencial São José, em Bálamo/SP, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I, art. 124 e 125)

O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços para instalação de piso porcelanato nos banheiros da Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V)

PREÇO

O valor do aditivo será de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), correspondente à 6,67% do valor atualizado do contrato principal.

Portanto, com a alteração o valor total da contratação passará a ser de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente após a completa execução dos serviços.

3. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



4. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bálamo, 26 de Julho de 2024.


Câmara Municipal de Bálamo - CONTRATANTE


Cleiton da Silva Machado 27940015826 - CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1 -  _____

Nome: ELTON M.R. DASSIS

RG: 26846.635-4

2 -  _____

Nome: MOACIR AFFONSO JUNIOR RG: 34.973.556-6

